



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS

Coordenação de Gestão de Contratos

Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
Telefone: (82) 3315-8300 - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Processo Administrativo nº E:52530.0000001537/2023

1. DO OBJETO

1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de Consultoria técnica da **Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas-CEPAL** na área de Governança das Contratações, com ênfase no suporte consultivo técnico, englobando questões estratégicas e controle, para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da Gestão das Contratações, com o intuito de identificar os pontos mais vulneráveis induzindo melhorias na área das Contratações, bem como, assessoria à Comissão de Licitações, podendo executar os serviços técnicos em caráter complementar aos realizados pela entidade.

2. DA JUSTIFICATIVA

2. A contratação pretendida visa suprir necessidades de assessoria e consultoria técnica da **Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas-CEPAL** na especialidade de Direito Administrativo, tendo em vista o suporte técnico na Governança das Contratações;
2. Acrescente-se, ainda, a existência de grande volume de demandas nas contratações diárias de toda a entidade, então, para atender a todo esse volume de trabalho, apesar de contarmos com o apoio da assessoria jurídica e de licitações, ainda não é o suficiente para cobrir toda a demanda existente;
2. Além disso, é essencial destacar a importância de contratar uma consultoria especializada para liderar e coordenar essa nova área da empresa. Um consultor com conhecimento em Governança das contratações será fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados, a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, além de fornecer orientação estratégica para o crescimento do negócio.

2. Pois, sob a ótica das compras públicas, a Governança das contratações vem a trazer um conjunto de ferramentas que assegurem entre outras: a correta utilização dos recursos com eficiência, a mitigação dos riscos inerentes ao processo de compras, uma visão mais responsável da aquisição e seu alinhamento com os objetivos estratégicos da entidade do processo como um todo.

2. Governança das aquisições como o conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos e mecanismos de controle que visam a assegurar que as decisões e as ações relativas à gestão das aquisições estejam alinhadas às necessidades da organização, contribuindo para o alcance das suas metas

2. Assim, a contratação desse profissional poderá desenvolver políticas e procedimentos adequados, estabelecer parcerias estratégicas, supervisionar equipes e garantir a excelência na prestação dos serviços de Gestão das Contratações. Sua expertise e experiência serão valiosas para posicionar a empresa como uma referência no setor e conquistar a confiança dos órgãos públicos, tornando-a uma parceira confiável e de longo prazo na gestão eficiente das futuras contratações.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A consultoria especializada em Governança de contratos, responsável por coordenar essa nova área da empresa, desempenhará um papel fundamental na prestação dos serviços e no desenvolvimento das atividades. Suas responsabilidades incluirão:

3. Os referidos serviços englobam assessoramento consultivo à **Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas-CEPAL**, mediante a elaboração dos seguintes serviços, nas referidas áreas:
 - I. - Acompanhamento das demandas administrativas cotidianas da CEPAL, tais como, gestão de convênios e contratos administrativos;

 - II. Implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e de controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos na Lei das estatais;

 - III. Promover um ambiente íntegro e confiável;

 - IV. Assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias;

 - V. Promover a eficiência, a efetividade e a eficácia das contratações;

 - VI. Promover a transparência e a sustentabilidade, incluindo aspectos de acessibilidade e de inclusão;

- VII. Assegurar que as diretrizes dos órgãos de governança superior e da política instituída pela Resolução 19/2021 sejam preservadas;
- VIII. Orientar o Setor de Compras para melhoria, regularização e racionalização do fluxo de informações internas, propondo correções e melhorias nos expedientes, bem como para o acompanhamento das Execuções Contratuais, visando o cumprimento da legislação aplicável;
- IX. Disponibilizar tempo integral de “Consultoria Técnica”, em suas instalações, ou seja, na sua sede, sem limite de quantidade de consultas a serem feitas por funcionários, decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de Parecer, somente por profissionais devidamente habilitados;

Em resumo, a consultoria especializada será responsável por desenvolver, implementar e supervisionar todas as atividades relacionadas à Governança de contratos, visando garantir a eficiência, a segurança, a conformidade e a qualidade dos serviços prestados pela empresa aos órgãos públicos do estado de Alagoas.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos últimos 02 (dois) anos, compatível com o objeto da licitação, com características e quantitativos semelhantes às do objeto desta licitação.

Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá a Contratada observar também o seguinte:

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
2. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados;
4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, eventuais vícios identificados;
5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização de que trata o projeto básico, será realizado pelo Gestor de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **Contratante** ou de seus agentes e prepostos.

A **Contratante** se reserva o direito de rejeitar no todo em parte, os serviços prestados, se em desacordo com os termos do presente Projeto Básico.

Quaisquer exigências da fiscalização da **Contratante** inerentes ao objeto do presente Projeto Básico, deverão ser prontamente atendidas pela **Contratada** sem qualquer ônus para à **Contratante**.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura contratual e publicação no Diário Oficial, podendo, a critério da CEPAL, mediante aditivo, ser prorrogado, quando transformado em contrato.

9. DO REAJUSTE

O valor da remuneração sofrerá reajuste anual pela aplicação da média dos índices do INPC + IGPM.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO FATURAMENTO / PAGAMENTO

Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e a fatura deverá ser entregue na sede da CEPAL, com o atesto do gestor da contratação, para o efetivo pagamento em até 30 (trinta) dias;

O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária;

A habilitação para pagamento só será autorizada pelo gestor do contrato, mediante entrega pela **CONTRATADA** de toda a documentação necessária, tais como: nota fiscal do serviço, devidamente atestada pelo gestor da contratação, bem como, os recibos correspondentes;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, ou inadequada, das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** poderá ser aplicada as seguintes sanções, não cumulativas, assegurada defesa prévia por cinco dias úteis:

1. Advertência, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal;
3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado de Alagoas, por um período de até 05 (cinco) anos.

Na hipótese de a Proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação do não acolhimento da defesa sob pena de a **CONTRATANTE** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Torres Barros Vasconcelos, Assessora Técnica** em 21/11/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21921484** e o código CRC **F8277A7E**.